

Memorando 1.504/2023

De: João F. - COPEM

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos - A/C Aline P.

Data: 09/08/2023 às 08:24:09

Setores (CC):

CAAS, GEOPEM, COPEM, GASUP, CAAS

Setores envolvidos:

DIRAF, CAAS, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, DITEC, GEOPEM, COPEM, SEDIR, GASUP, CAAS, ASLIC, COPEM, ASDAF

ADITAMENTO 01: CONTRATO 05/2023

Prezada Aline,

Conforme comunicado, o Contrato 05/2023 - LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AMOSTRAGEM firmado com o SENAI estará vigente até 02/09/2023 e tendo em vista a necessidade de continuidade do serviços de locação devido a aplicação dos cilindros de amostragem locados nas rotinas de monitoramento da Concentração de Odorante no Gás (COG).

Venho por meio deste solicitar o aditamento do Contrato 05/2023 para **renovação do mesmo por mais 180 dias e manutenção das condições previstas no contrato.**

Disponibilizo-me para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

—

João Luiz Cavalcanti de Farias

Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Memorando 1- 1.504/2023

De: João F. - COPEM

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos - A/C Aline P.

Data: 09/08/2023 às 08:25:32

Prezados,

Segue em anexo consulta realizada e resposta do fornecedor quanto ao interesse em continuidade na prestação do serviço.

Disponibilizo-me para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

João Luiz Cavalcanti de Farias

Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Anexos:

CI_014_STI_aditivo_de_prazo_SERGAS_Contrato_5_2023_LQG_CILINDROS_.pdf

E_mail_Consulta_Contrato_05_2023.pdf

Natal/RN, 07 de Agosto de 2023.
CARTA Nº 014/2023 – Coordenação de STI

Att.: **João Luiz Cavalcanti de Farias** – Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM- SERGAS

Assunto: Aditamento de prazo do contrato de prestação de serviço Nº 5-2023, com manutenção dos atuais preços.

Prezados,

Considerando o instrumento contratual Nº 5-2023, originados de processo de contratação celebrado entre a Sergipe Gas SA - SERGAS e o SENAI/CTGAS-ER, cujo objeto é a Prestação dos serviços de disponibilização/locação de cilindros de amostragem, e em resposta a solicitação de formalização do acato ao aditamento do mesmo, vimos por meio deste ratificar nosso interesse na continuidade da prestação de serviços derivados deste Contrato.

Assim, estando os serviços decorrentes deste contrato transcorrendo em conformidade com o instrumento contratual estabelecido, estamos de acordo com a renovação/aditivo do contrato por mais 180 dias (cento e oitenta) dias nos seus respectivos prazos de execução e vigência.

Por ora, reiteramos nossos votos de estima e admiração, e nos colocamos a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Cordialmente,



Kathya Maria N. de C. Canella
Coordenadora de STI- CTGAS-ER
Preposto do Contrato Nº 5-2023 – SERGAS

www.ctgas.com.br

Centro de Tecnologias do Gás e Energias Renováveis
Av. Capitão-Mor Gouveia, 2770, Lagoa Nova
Natal/RN, Brasil – CEP 59064-164
Tel.: + 55 (84) 3204-8000 Fax: + 55 (84) 3204-8090
E-mail: ltg-er@ctgas-er.com.br



RES: CONSULTA ADITAMENTO: CONTRATO 05/2023

Kathya Maria Nilza de C. Canella <kathya@ctgas-er.com.br>

ter, 08/08/2023 18:57

Para: João Luiz Cavalcanti de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>

Cc: mercado_ctgas <mercado@ctgas-er.com.br>

 1 anexos (207 KB)

CI_014_STI_aditivo de prazo_SERGAS_Contrato 5-2023_LQG (CILINDROS).pdf;

Prezado João Luiz,

Em relação a sua consulta, informo que mantemos o interesse em aditar o prazo do Contrato 05/2023.

Encaminhamos nossa comunicação sobre nosso interesse na manutenção deste contrato.

Sendo no momento,.

Atenciosamente,

De: João Luiz Cavalcanti de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 31 de julho de 2023 14:34

Para: Kathya Maria Nilza de C. Canella <kathya@ctgas-er.com.br>

Assunto: CONSULTA ADITAMENTO: CONTRATO 05/2023

Prezada Kathya,

Venho por meio deste consultar formalmente se o SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (CTGAS) possui interesse em aditar o prazo do contrato 05/2023 (Locação de cilindros de Amostragem) em mais 180 dias, mantendo as demais condições previstas no contrato.

Favor informar por meio deste sua resposta até o dia 07/08/2023.

Disponibilizo-me para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Luiz Cavalcanti de Farias

Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | CEL: (79) 98818-5526

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Memorando 2- 1.504/2023

De: Aline P. - CAAS

Para: COPEM - Coordenador - A/C João F.

Data: 10/08/2023 às 11:49:03

Bom dia! Prezado João,

Conforme solicitado pelo DIPRE, deve o Gestor apresentar as razões pelas quais é oportuno para a SERGAS manter a relação contratual com a Contratada, referente ao CT 05/2023, ressaltando se ela vem cumprindo as obrigações contratuais.

No aguardo para darmos seguimento ao aditamento contratual.

Memorando 3- 1.504/2023

De: Iolando S. - GEOPEM

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos - A/C Aline P.

Data: 11/08/2023 às 08:32:48

Prezada Aline, bom dia

Considerando:

1- Que o CONTRATADO tem prestado os serviços de forma contínua, célere e atendendo a todos os requisitos técnicos;

2- A necessidade de manter a continuidade do serviço de LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AMOSTRAGEM, através do Contrato 05/2023, imprescindível para o processo de análise da Concentração de Odorante no Gás (COG), que é um dos indicadores da AGRESE, informados mensalmente pela GEOPEM,

3- A necessidade de dispormos dos cilindros enquanto não se realiza um novo processo de Compra de novos cilindros (orçamento 2024) , de modo a viabilizar a coleta de várias amostras de gás para análise do COG, em diversos pontos da rede de distribuição, conforme determina a AGRESE,

Solicitamos:

1- A manutenção da relação contratual com a Contratada, através do aditamento do Contrato em epígarfe, de modo a assegurar o fornecimento dos cilindros e a continuidade do processo de análise do COG no gás distribuído pela SERGAS.

Atenciosamente,

—

Iolando Meneses Santos

Gerente de Operação e Manutenção

Memorando 4- 1.504/2023

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 15/08/2023 às 11:24:10

Bom dia! Prezados,

Seguem os arquivos complementares.

—
Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

CI_014_STI_aditivo_de_prazo_SERGAS_Contrato_5_2023_LQG_CILINDROS_.pdf

Contrato_05_23.pdf

Estadual_22_08_2023.pdf

E_mail_Consulta_Contrato_05_2023.pdf

Fgts_24_08_2023.pdf

Municipal_.pdf

Trabalhista__20_01_2024.pdf

Uniao_22_10_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	15/08/2023 11:30:00	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Iolando Meneses Santos	15/08/2023 13:53:17	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Gustavo Lima Cruz	16/08/2023 16:58:37	1Doc	GUSTAVO LIMA CRUZ CPF 924.XXX.XXX-00
Fabio Dos Santos Ramos	16/08/2023 17:09:00	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Victor Santos Valeriano	17/08/2023 09:28:22	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E08D-E0E5-A025-07D7**

Natal/RN, 07 de Agosto de 2023.
CARTA Nº 014/2023 – Coordenação de STI

Att.: **João Luiz Cavalcanti de Farias** – Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM- SERGAS

Assunto: Aditamento de prazo do contrato de prestação de serviço Nº 5-2023, com manutenção dos atuais preços.

Prezados,

Considerando o instrumento contratual Nº 5-2023, originados de processo de contratação celebrado entre a Sergipe Gas SA - SERGAS e o SENAI/CTGAS-ER, cujo objeto é a Prestação dos serviços de disponibilização/locação de cilindros de amostragem, e em resposta a solicitação de formalização do acato ao aditamento do mesmo, vimos por meio deste ratificar nosso interesse na continuidade da prestação de serviços derivados deste Contrato.

Assim, estando os serviços decorrentes deste contrato transcorrendo em conformidade com o instrumento contratual estabelecido, estamos de acordo com a renovação/aditivo do contrato por mais 180 dias (cento e oitenta) dias nos seus respectivos prazos de execução e vigência.

Por ora, reiteramos nossos votos de estima e admiração, e nos colocamos a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Cordialmente,



Kathya Maria N. de C. Canella
Coordenadora de STI- CTGAS-ER
Preposto do Contrato Nº 5-2023 – SERGAS

www.ctgas.com.br

Centro de Tecnologias do Gás e Energias Renováveis
Av. Capitão-Mor Gouveia, 2770, Lagoa Nova
Natal/RN, Brasil – CEP 59064-164
Tel.: + 55 (84) 3204-8000 Fax: + 55 (84) 3204-8090
E-mail: ltg-er@ctgas-er.com.br





CONTRATO N.º 05/2023

CONTRATO N.º 05/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida na Avenida Capitão Mor Gouveia, n.º 2770, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.784.680/0004-12, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Rodrigo Diniz de Mello, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de locação de cilindros de amostragem conforme especificações detalhadas constantes no memorial descritivo do processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2023, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 5.328,00 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais). **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva realização dos serviços após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.





CONTRATO N.º 05/2023

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante a Fazenda Federal e perante o FGTS – CRF.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e - caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a proposta comercial e nas condições estipuladas no memorial descritivo.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.





CONTRATO N.º 05/2023

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o material necessário à sua execução do serviço;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da



- espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- l) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - m) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
 - n) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
 - o) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
 - salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - vale-transporte;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
 - p) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descritivo.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Manter os cilindros em boas condições de uso;
- g) Zelar pela guarda dos cilindros e conservação deles;
- h) Em caso de sinistro, comunicar a CONTRATADA imediatamente para providências necessárias;
- i) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:



CONTRATO N.º 05/2023

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MELLO, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/952B-924F-E8DF-89EA> e informe o código 952B-924F-E8DF-89EA





CONTRATO N.º 05/2023

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 02/2023** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



CONTRATO N.º 05/2023

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta, com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde



CONTRATO N.º 05/2023

houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para o tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/952B-924F-E8DF-89EA> e informe o código 952B-924F-E8DF-89EA



- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



CONTRATO N.º 05/2023

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 27 de fevereiro de 2023.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

Rodrigo Diniz de Mello
Diretor Regional

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MELLO, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/952B-924F-E8DF-89EA> e informe o código 952B-924F-E8DF-89EA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 952B-924F-E8DF-89EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MELLO (CPF 476.XXX.XXX-49) em 03/03/2023 10:34:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 03/03/2023 16:32:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 06/03/2023 15:59:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/952B-924F-E8DF-89EA>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7994341
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
CNPJ: **03.784.680/0004-12**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **24/07/2023** às **12:54:08** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.47.181.249**.

Validade até **22/08/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RES: CONSULTA ADITAMENTO: CONTRATO 05/2023

Kathya Maria Nilza de C. Canella <kathya@ctgas-er.com.br>

ter, 08/08/2023 18:57

Para: João Luiz Cavalcanti de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>

Cc: mercado_ctgas <mercado@ctgas-er.com.br>

 1 anexos (207 KB)

CI_014_STI_aditivo de prazo_SERGAS_Contrato 5-2023_LQG (CILINDROS).pdf;

Prezado João Luiz,

Em relação a sua consulta, informo que mantemos o interesse em aditar o prazo do Contrato 05/2023.

Encaminhamos nossa comunicação sobre nosso interesse na manutenção deste contrato.

Sendo no momento,.

Atenciosamente,

De: João Luiz Cavalcanti de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 31 de julho de 2023 14:34

Para: Kathya Maria Nilza de C. Canella <kathya@ctgas-er.com.br>

Assunto: CONSULTA ADITAMENTO: CONTRATO 05/2023

Prezada Kathya,

Venho por meio deste consultar formalmente se o SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (CTGAS) possui interesse em aditar o prazo do contrato 05/2023 (Locação de cilindros de Amostragem) em mais 180 dias, mantendo as demais condições previstas no contrato.

Favor informar por meio deste sua resposta até o dia 07/08/2023.

Disponibilizo-me para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Luiz Cavalcanti de Farias

Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | CEL: (79) 98818-5526

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.784.680/0004-12
Razão Social: SERV NAC APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Endereço: R AV CAP MOR GOUVEIA 1480 S/N / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59063-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072605265134824650

Informação obtida em 07/08/2023 11:14:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2640277	Código de Validação: 341106987542	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 03.784.680/0004-12	Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

110.888-3 - 03.784.680/0001-70, 140.894-1 - 03.784.680/0004-12, 145.854-0 - 03.784.680/0002-50, 145.949-0 - 03.784.680/0003-31, 217.793-9 - 03.784.680/0011-41

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 24 de julho de 2023
--

Emitida pela sessão: 455429269 através do IP: 200.137.5.5

Natal (RN), 24 de julho de 2023 às 08:32:16

Página 1 de 1
Doc: 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.784.680/0004-12

Certidão nº: 36678247/2023

Expedição: 24/07/2023, às 12:50:25

Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.784.680/0004-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.784.680/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:28:16 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **391C.64B0.2AA1.6D94**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Memorando 5- 1.504/2023

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 15/08/2023 às 11:28:56

Bom dia! Prezados,

Segue a solicitação de aditamento ao CT 05/2023 - SENAI, para análise e assinaturas.

—
Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

CT_05_2023_SENAI_adt_01.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	15/08/2023 11:29:34	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Iolando Meneses Santos	15/08/2023 13:51:58	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Gustavo Lima Cruz	16/08/2023 16:58:55	1Doc	GUSTAVO LIMA CRUZ CPF 924.XXX.XXX-00
Fabio Dos Santos Ramos	16/08/2023 17:08:42	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Victor Santos Valeriano	17/08/2023 09:28:08	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D413-DC03-8959-3103**

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO
DE CONTRATO**

CONTRATO:

05/2023

DATA:

10/08/2023

REV.: 0

DADOS ORIGINAIS DO CONTRATOCONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**OBJETO: **Serviços de locação de cilindros de amostragem**

VIGÊNCIA:

180INÍCIO: **6-mar-23**

TÉRMINO:

2-set-2023

VALOR:

R\$**5.328,00****ADITAMENTOS ANTERIORES**

Nº	PRAZO	VIGÊNCIA		VALOR (R\$)	REAJ (%)	VALOR DO REAJUSTE (R\$)	ACRESC/DECRESC (%)	VALOR TOTAL (R\$)	OBS
		INÍCIO	TÉRMINO						

PROPOSIÇÃO

Nº	PRAZO	VIGÊNCIA		VALOR INICIAL (R\$)	REAJUSTE (%)	ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO (%)	VALOR DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)	OBS
		INÍCIO	TÉRMINO						
1	180	3-set-2023	1-mar-2024						

ORIGEM / APLICAÇÃO

GERENCIA / ASSESSORIA	
GEOPEM	
DIRETORIA	
DITEC	

JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS

Este aditamento tem como objetivo somente prorrogar o prazo do CT 05/2023 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03/09/2023. O fornecedor concordou nesta renovação mantendo as mesmas condições contratuais.

Conforme Despacho 3 do Gerente de Operação e Manutenção da SERGAS, extraído do Processo Administrativo 1.504/2023 (Sistema 10C):

- O CONTRATADO tem prestado os serviços de forma contínua, célere e atendendo a todos os requisitos técnicos;
- É necessário manter a continuidade do serviço de LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AMOSTRAGEM, através do Contrato 05/2023, imprescindível para o processo de análise da Concentração de Odorante no Gás (COG), que é um dos indicadores da AGRESE, informados mensalmente pela GEOPEM;
- É necessário dispormos dos cilindros enquanto não se realiza um novo processo de Compra de novos cilindros (orçamento 2024), de modo a viabilizar a coleta de várias amostras de gás para análise do COG, em diversos pontos da rede de distribuição, conforme determina a AGRESE.

"Solicitamos: a manutenção da relação contratual com a Contratada, através do aditamento do Contrato em epígrafe, de modo a assegurar o fornecimento dos cilindros e a continuidade do processo de análise do COG no gás distribuído pela SERGAS."

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais ☒ custo _____

☒ Serviço ☐ Investimento _____

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE - CAAS	CAAS

AUTORIZAÇÃO

GASUP	ASLIC

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC

Memorando 6- 1.504/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 17/08/2023 às 09:28:49

Sarah,

Favor elaborar o aditamento contratual.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Memorando 7- 1.504/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 17/08/2023 às 10:04:12

Segue aditamento nº 01 para visto e parecer.

—

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_01_Cnt__05_23.pdf

CONTRATO N.º 05/2023

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AMOSTRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Técnico e Comercial infra assinados e a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida na Avenida Capitão Mor Gouveia, n.º 2770, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.784.680/0004-12, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 05/2023**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 05/2023 terá o seu prazo prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 03 de setembro de 2023.

Cláusula 2 – Do valor

- 2.1 O Contrato n.º 05/2023 terá seu valor renovado em R\$ 5.328,00 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais), para o período aditado.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 05/2023.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 17 de agosto de 2023.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO

Rodrigo Diniz de Mello
Diretor Regional

Memorando 8- 1.504/2023

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação - A/C Sarah S.

Data: 17/08/2023 às 22:08:02

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, devolvemos o **TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 05/2023**, após o visto desta ASJUR.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Memorando 9- 1.504/2023

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 17/08/2023 às 22:10:02

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO** solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes

Assessor Jurídico - SERGAS

Anexos:

PJ_N_181_2023_ASLIC_ADITAMENTO_01_Prorrogacao_de_prazo_Contrato_05_2023_SENAI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Mendonça Nunes	17/08/2023 22:10:24	1Doc RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C3CB-8E6E-5753-EBA7**

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 05/2023**SETOR INTERESSADO:** ASLIC**DATA:** 17/08/2023

EMENTA: CONSULTA. ADITAMENTO CONTRATUAL. ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 05/2023, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AMOSTRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 143 REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS. POSSIBILIDADE.

A Assessoria de Licitação e Contratação, por meio de seu assessor, consultou esta Assessoria sobre a legalidade na celebração do Aditamento 01 ao Contrato nº 05/2023, cuja finalidade é a prorrogação do prazo referente aos serviços de locação de cilindros de amostragem.

A celebração de tal aditamento deve-se à solicitação da Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos (CAAS) e à necessidade de continuidade do referido serviço. O Contrato nº 05/2023 fica com seu prazo prorrogado em mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 03 de setembro de 2023.

Conforme solicitação de aditamento, o Contrato n.º 05/2023 terá seu valor renovado em R\$ 5.328,00 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais), para o período aditado.

Os serviços serão executados de acordo com as especificações estabelecidas nas demais cláusulas contratuais, que ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato nº 05/2023.

É o relatório, passo a opinar.

No tocante à prorrogação contratual, convém mencionar o ilustre jurista Marçal Justen Filho, salientando que "A hipótese de prorrogação não se confunde com a modificação contratual. A prorrogação consiste em renovar certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo."

Há que se verificar se o aditamento solicitado atende ao art. 143 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS.

Art. 143 Os CONTRATOS de prestação de serviços para atendimento de necessidades permanentes da SERGAS poderão ser renovados, desde que observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos e atendidos os seguintes requisitos:

- I – Haja interesse da SERGAS;
- II – Exista previsão no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e no CONTRATO;
- III – Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV – As obrigações do CONTRATADO tenham sido regularmente cumpridas;
- V – O CONTRATADO manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- VI – O CONTRATADO mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;
- VII – O CONTRATADO não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a SERGAS;
- VIII – A renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do CONTRATO por meio do competente TERMO DE ADITAMENTO;

Estamos a tratar, neste caso, s.m.j., de um contrato administrativo em que a prestação dos serviços se dá de forma permanente, enquanto presentes as necessidades que motivaram a sua contratação.

Serviços contínuos, na definição de Carlos Pinto Coelho Motta¹, são: *“(...) Em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até seu esaurimento ou conclusão do objetivo.*

Desta forma, a Administração Pública poderá prorrogar o contrato objeto do presente pedido de aditamento.

Em análise dos autos deste procedimento, percebemos tratar-se de procedimento interno no qual a SERGAS pretende aditar o Contrato nº 05/2023, haja vista a solicitação da Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos (CAAS) e à necessidade de continuidade do referido serviço.

Assim, acreditamos, s.m.j., que a situação se enquadra no que dispõe o artigo 143, do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS, limitado ao prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Dito isto, abstendo-me da avaliação administrativa, no que diz respeito à conveniência e oportunidade do aditamento contratual, constatando-se que a prestação dos serviços ocorre de forma

¹ MOTTA, Carlos Pinto Coelho. **Eficácia nas Licitações e Contratos**. 10^a ed. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2005, p. 467.

continua, opino pela legalidade da celebração do Aditamento 01 ao Contrato nº 05/2023, por estar em consonância com o que dispõe o art. 143 do RILCC. |

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 17 de agosto de 2023|

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:

Ana Carla Nunes Santa Rita

Estagiário (a)

Matrícula SERGAS nº 102

Memorando 10- 1.504/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretaria da Diretoria Executiva

Data: 18/08/2023 às 08:41:18

Para análise e autorização dos Diretores.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Memorando 11- 1.504/2023

De: Adriana F. - SEDIR

Para: DITEC - Diretoria Técnica e Comercial

Data: 21/08/2023 às 08:50:18

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE, DITEC

Prezados Diretores,

Para análise e assinaturas seqüenciais, segue a capa de solicitação referente ao Aditivo 01 ao Contrato 05_2023_SENAI com o objetivo de serviços de locação de amostragem.

Atenciosamente

—
Adriana Diniz Figueirêdo

ASCIP - Assistente Organizacional

79 99671 4256

Anexos:

CT_05_2023_SENAI_adt_01.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Henrique Vianna de ...	21/08/2023 11:15:51	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
Lauro Daniel Beisl Perdiz	21/08/2023 13:47:27	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
José Matos Lima Filho	23/08/2023 07:57:27	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5A76-0FA4-C6B3-5D19**

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO
DE CONTRATO**

CONTRATO:

05/2023

DATA:

10/08/2023

REV.: 0

DADOS ORIGINAIS DO CONTRATOCONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**OBJETO: **Serviços de locação de cilindros de amostragem**

VIGÊNCIA:

180INÍCIO: **6-mar-23**

TÉRMINO:

2-set-2023

VALOR:

R\$**5.328,00****ADITAMENTOS ANTERIORES**

Nº	PRAZO	VIGÊNCIA		VALOR (R\$)	REAJ (%)	VALOR DO REAJUSTE (R\$)	ACRESC/DECRESC (%)	VALOR TOTAL (R\$)	OBS
		INÍCIO	TÉRMINO						

PROPOSIÇÃO

Nº	PRAZO	VIGÊNCIA		VALOR INICIAL (R\$)	REAJUSTE (%)	ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO (%)	VALOR DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)	OBS
		INÍCIO	TÉRMINO						
1	180	3-set-2023	1-mar-2024						

ORIGEM / APLICAÇÃO

GERENCIA / ASSESSORIA	
GEOPEM	
DIRETORIA	
DITEC	

JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS

Este aditamento tem como objetivo somente prorrogar o prazo do CT 05/2023 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03/09/2023. O fornecedor concordou nesta renovação mantendo as mesmas condições contratuais.

Conforme Despacho 3 do Gerente de Operação e Manutenção da SERGAS, extraído do Processo Administrativo 1.504/2023 (Sistema 10C):

- O CONTRATADO tem prestado os serviços de forma contínua, célere e atendendo a todos os requisitos técnicos;
- É necessário manter a continuidade do serviço de LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AMOSTRAGEM, através do Contrato 05/2023, imprescindível para o processo de análise da Concentração de Odorante no Gás (COG), que é um dos indicadores da AGRESE, informados mensalmente pela GEOPEM;
- É necessário dispormos dos cilindros enquanto não se realiza um novo processo de Compra de novos cilindros (orçamento 2024), de modo a viabilizar a coleta de várias amostras de gás para análise do COG, em diversos pontos da rede de distribuição, conforme determina a AGRESE.

"Solicitamos: a manutenção da relação contratual com a Contratada, através do aditamento do Contrato em epígrafe, de modo a assegurar o fornecimento dos cilindros e a continuidade do processo de análise do COG no gás distribuído pela SERGAS."

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais ☒ custo _____
☒ Serviço ☐ Investimento _____

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE - CAAS	CAAS

AUTORIZAÇÃO

GASUP	ASLIC

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC

Memorando 12- 1.504/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 23/08/2023 às 08:44:05

Sarah,

Favor solicitar assinaturas.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Memorando 13- 1.504/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessor - A/C Victor V.

Data: 23/08/2023 às 09:14:49

Ofício 691/2023 - Aditamento nº 01 - CONTRATO 05/2023 SENAI (Rodrigo Mello)

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Ofício 691/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: Rodrigo Mello

Data: 23/08/2023 às 09:14:31

Prezados,

Segue para assinatura aditamento nº 01 do contrato nº 05/2023

Origem: Mem. nº 1504/2023

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_01_Cnt__05_23.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Mello	30/08/2023 10:49:53	1Doc	RODRIGO MELLO CPF 476.XXX.XXX-49
Álvaro Henrique Vianna de ...	30/08/2023 16:43:50	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
José Matos Lima Filho	30/08/2023 17:10:19	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D9DE-682E-E91B-9938**

CONTRATO N.º 05/2023

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AMOSTRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Técnico e Comercial infra assinados e a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida na Avenida Capitão Mor Gouveia, n.º 2770, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.784.680/0004-12, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 05/2023**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 05/2023 terá o seu prazo prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 03 de setembro de 2023.

Cláusula 2 – Do valor

- 2.1 O Contrato n.º 05/2023 terá seu valor renovado em R\$ 5.328,00 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais), para o período aditado.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 05/2023.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 17 de agosto de 2023.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO

Rodrigo Diniz de Mello
Diretor Regional

Memorando 14- 1.504/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 06/09/2023 às 14:13:49

Setores (CC):

CAAS, SEGE, COPEM, GASUP

Segue aditamento nº 01 assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_01_Cnt__05_23.pdf

Pub_Aditamento_01_Cnt_05_23.pdf

CONTRATO N.º 05/2023

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AMOSTRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Técnico e Comercial infra assinados e a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida na Avenida Capitão Mor Gouveia, n.º 2770, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.784.680/0004-12, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 05/2023**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 05/2023 terá o seu prazo prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 03 de setembro de 2023.

Cláusula 2 – Do valor

- 2.1 O Contrato n.º 05/2023 terá seu valor renovado em R\$ 5.328,00 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais), para o período aditado.

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergipegas.com.br

1

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 05/2023.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 17 de agosto de 2023.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO

Rodrigo Diniz de Mello
Diretor Regional



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9DE-682E-E91B-9938

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MELLO (CPF 476.XXX.XXX-49) em 30/08/2023 10:49:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR (CPF 645.XXX.XXX-20) em 30/08/2023 16:43:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 30/08/2023 17:10:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/D9DE-682E-E91B-9938>

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2023
PARECER JURÍDICO Nº 868/2023 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.47251/2023-7, (E-doc: 9407/2023)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 076/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: DANIELE LIMA DE JESUS ALVES PSICÓLOGA - 50.861.096/0001-50
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0035/408/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 70.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2023
PARECER JURÍDICO Nº 875/2023 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.47090/2023-1 (EDOC 9233/2023)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor-Presidente

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 01
CONTRATO 05/2023
DISPENSA 02/2023
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
PRazo INICIAL: 180 dias.
PRazo ADITADO: 180 dias.
PRazo TOTAL: 360 dias.
VALOR INICIAL: R\$ 5.328,00.
VALOR RENOVADO: R\$ 5.328,00.
VALOR TOTAL: R\$ 10.656,00.
DATA DO ADITAMENTO: 17 de agosto de 2023.
PARECER: 181/2023.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA Nº 1781/2023 RESOLVE: Cancelar o Benefício de Reforma por invalidez, do(a) segurado(a), ANTONIO FEITOZA DE LIMA NETO, RG, nº XX0770XX SSP/SE, CPF nº XX.297.365-XX, conforme Decisão Judicial.

*Extrato reproduzido, por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial de 05 de julho de 2023.

Aracaju, 04 de setembro de 2023

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA Nº 2013/2023 RESOLVE: Revisar o benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "a pedido", do(a) Sr.(a) JOSE NILTON BARROS, CPF Nº xxx.364.488-xx, ocupante do Posto/Graduação 2º SARGENTO, do QPPM / BM - QUADRO DOS PRAÇAS da POLÍCIA MILITAR, de acordo com o art. 49, incisos II e III, "h", parágrafo único e incisos I, II, III c/c art. 87, I e art. 88, caput, da Lei Estadual 2066/1976, c/c o Art. 1º da LCE 278/2016, com o Art. 1º da LCE 310/2018 e com o Art. 2º, § 5º da LCE nº 329/2019..

Aracaju, 04 de setembro de 2023.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019/PMSE
DISPENSA PRESENCIAL - DP0499/2019

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (CNPJ: 03.789.474/0001-52).
OBJETIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
FUNDAMENTO: § 8º DO ART. 65, DA LEI 8.666/93.
CLÁUSULA ADITADA: CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL, DO CONTRATO Nº 003/2019, CONFORME OFÍCIO NCC Nº 001/2023 - CONTRATOS, PARA APLICAÇÃO DOS REAJUSTES CONFORME DESCRITOS ABAIXO:
- 10,12% REFERENTE AO INPC DE JULHO DE 2022, PREVISTO EM CONTRATO. ONDE SE LÊ "AS PARTES FIXAM O ALUGUEL MENSAL EM R\$11.280,50" (ONZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), LEIA-SE "AS PARTES FIXAM O ALUGUEL MENSAL EM R\$12.422,08" (DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), A CONTAR DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
- 3,53% REFERENTE AO INPC DE JULHO DE 2023, PREVISTO EM CONTRATO. ONDE SE LÊ "AS PARTES FIXAM O ALUGUEL MENSAL EM R\$12.422,08" (DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), LEIA-SE "AS PARTES FIXAM O ALUGUEL MENSAL EM R\$12.860,58" (DOZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), A CONTAR DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2023.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMSE
CONTRATANTE

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020/PMSE

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADA: ASC HOLDING LTDA ME (CNPJ: 26.853.274/0001-17)
OBJETIVO: REAJUSTE DE PREÇO.
FUNDAMENTO: § 8º DO ART. 65, DA LEI 8.666/93.
CLÁUSULA ADITADA: CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 011/2020, ONDE O VALOR ANUAL DO CONTRATO PASSARÁ DE R\$ 43.866,72 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R\$ 45.507,36 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), RESULTANTE DO ÍNDICE DE INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) DE 3,74%, ACUMULADO DE MAIO DE 2023, A CONTAR DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2023.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMSE
CONTRATANTE

DIVERSOS

PEDREIRA MM EIRELI, CNPJ: 10.271.995-0001/89 torna pública que requereu à ADEMA a renovação da Licença de operação. Que foi publicada no dia 09/08/2023 com o nº 19/2023 com prazo de validade de 02 anos, para extração de areito.

PEDREIRA MM EIRELI, CNPJ: 10.271.995-0001/89 torna pública que requereu à ADEMA a Licença de operação. Que foi publicada no dia 02/08/2023 com o nº 09/2023 com prazo de validade de 02 anos, para unidade industrial de beneficiamento de mineral - britagem com refeitório, dique de manutenção e escritório.

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO

A Empresa American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas LTDA, inscrita no CNPJ de n. 04.052.108/0001-89, situada na Rua Olimpíadas, 205, Vila Olímpia, São Paulo/SP, Torna publico que recebeu junto à ADEMA Licença Simplificada de nº 19/2023 da atividade de Estação Rádio Base - ERB. A direção.

A Empresa Cleber Campos de Oliveira inscrita no CNPJ de n. 29.804.651-0001/16 situada na Tv Humberto Dias do Sacramento, 117 - São Cristóvão. Itabaiana/SE torna público a L. A. S. nº 56/2023 emitida em 23/08/23 pela Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para a atividade de Imunização e Controle de Pragas Urbanas.

A Empresa Winity Infraestrutura Ltda inscrita no CNPJ de nº 44.577.243/0001-62 situada na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 931 - Sion. Belo Horizonte/MG Torna público que requereu junto à ADEMA Licença Simplificada de nº 51/2023 (SECRS001) da atividade de Estação Rádio Base de Telefonia Móvel. A direção.

REVENDA DE GAS TRINDADE LTDA, CNPJ nº 03.767.863/0001-87, torna público que recebeu da ADEMA, a Autorização Ambiental de nº 39/2023, para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - GLP.

BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, CNPJ nº 46.395.687/0015-08, sediado na Av. Chanceler Oswaldo Aranha, 2966, Aracaju/SE, torna público que recebeu da ADEMA, a Autorização Ambiental de nº 48/2023, para atividade de Transporte Rodoviário de GLP (a granel).